



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 284/GAB/2023

Sumidouro/RJ, 21 de novembro de 2023.

Referência: Requerimento nº 058/2023

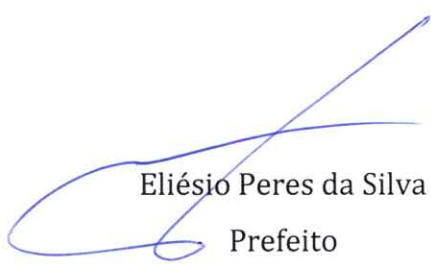
Ofício nº 109/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eliésio Peres da Silva

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Vereador José Amarildo Pimentel.

A Sec de Obras,
para responder ao solicitado
Att,
08/11/23


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Teynan Teyt-Sohn da Cruz
Assessora de Procuradoria
Matr. 23 01 4994

DEITO. DE CONSERVILIDADE
PRA CONFERENCIA DE INFORMAÇÕES QUANTO A ORÇAM
ES RECURSOS DA OBRA EM QUESTÃO APÓS, ENCAMI
PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Matr. 11 05 3260 CAU nº A69836-9

FLS 034



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 14 de novembro de 2023.

Ofício Nº: 025/2023 – Setor Técnico/SMOTSP

Para: Câmara Municipal de Sumidouro

Ref.: TP nº006/2022 e Requerimento nº 058/2023 da Câmara Municipal

Assunto: Prestação de informações a respeito da obra de Construção da Creche Municipal no Centro de Sumidouro (local do antigo CIEP 998).

À Câmara Municipal de Sumidouro,

Em relação aos questionamentos solicitados no Requerimento nº 058/2023, a respeito da obra pública de **Construção da Creche Municipal no Centro de Sumidouro (local do antigo CIEP 998)**, em licitação pela **Tomada de Preços nº 006/2022 (proc. Adm. 2700/2022)**, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, como órgão de fiscalização dessa obra, vem informar:

Quanto ao item 1: A obra em questão foi licitada com o valor inicial de R\$ 3.236.659,10. A empresa vencedora do certame licitatório, Econstruor Construções LTDA, cujo CNPJ é nº 05.615.339/0001-16, apresentou a proposta vencedora no valor de R\$ 3.235.039,99 (desconto de 0,05%).

Quanto ao item 2: Uma cópia do contrato firmado com a referida empresa foi anexada à presente documentação.

Quanto ao item 3: A Ordem de Início para as atividades foi concedida no dia 06/02/2023. O contrato possui uma vigência de 12 meses, com data prevista para término em 06/02/2024.

Quanto ao item 4: O cronograma físico-financeiro da obra, inicialmente estipulado em 10 meses a contar a partir da Ordem de Início, encontra-se em considerável atraso. Os motivos serão elencados a seguir:

1º: Para que a obra de construção da creche fosse iniciada, era necessário demolir o antigo CIEP 998 que se encontrava no terreno em questão. Contudo, essa antiga instituição escolar desativada estava sendo usada provisoriamente como arquivo da Prefeitura Municipal, e suas dependências estavam ocupadas com inúmeros itens do órgão público. Desde antes da licitação da TP nº 006/2022, o Setor Técnico da SMOTSP vinha alertando à gestão municipal para proceder com a remoção do arquivo municipal daquele local, de forma a evitar atrasos no andamento da obra. No entanto, devido ao expressivo volume de itens ali guardados, e à dificuldade em encontrar imóveis adequados para abrigar volume tão grande, houve um atraso para o esvaziamento da edificação antiga. Ainda no início de fevereiro, quando a Ordem de Início foi concedida, o antigo CIEP ainda estava com os itens do arquivo municipal, impossibilitando assim o início imediato das atividades de obra, gerando um atraso nas etapas iniciais.

2º: Outra causa do atraso no cronograma é devido à instalação da torre de reservatório de água para a creche, na parte dos fundos do terreno. O projeto previa essa torre de reservatório externa à edificação, e na parte dos fundos. Tal torre é pré-fabricada em pátio de empresa especializada nessa confecção, e transportada inteira até o local da obra. Por conta disso, a empresa não pôde executar imediatamente todas as sapatas de fundação da creche, uma vez que foi necessário deixar um caminho do portão de entrada até a parte dos fundos do terreno, de maneira a possibilitar o acesso dos veículos grandes, responsáveis pelo transporte e içamento dessa torre.

3900 123



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 14 de novembro de 2023.

Ofício Nº: 025/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)

3º: Além dos dois motivos expostos anteriormente, a fiscalização também está observando um ritmo lento de atividades por parte da empresa executora, que está designando uma equipe pequena de funcionários, frente ao tamanho da obra em questão. A fiscalização já comunicou isso verbalmente à empresa, mas devido à persistência desse fato, será produzida uma notificação à empresa, cobrando providências.

Além dos três fatos que efetivamente estão causando atrasos no cronograma, convém citar mais dois fatos que contribuem para agravar a noção de que a obra está muito atrasada: Primeiramente, cabe citar que parte do orçamento licitado é destinada à confecção de projetos executivos (estrutural, elétrico, hidráulico, etc.) por parte da empresa. Essa etapa (já concluída) ocorreu em escritório, e não no canteiro de obras. Como os projetos executivos, principalmente o estrutural, são essenciais para a execução das outras atividades, a etapa de confecção desses projetos teve que ocorrer antes da etapa de execução das fundações, e não foi observada em canteiro. E o outro fato é justamente a etapa de fundações. Por serem elementos que ficam enterrados, sempre há a percepção de que pouco está sendo feito em canteiro de obras.

Em resumo, dos três fatos que efetivamente causam atrasos no cronograma, o primeiro foi devido a questões internas da gestão municipal, o segundo foi devido a uma particularidade do projeto, e o último é por responsabilidade da empresa executora. Tendo isso como base, a fiscalização está agindo para forçar a empresa aumentar seu ritmo de atividades, mas também irá solicitar, em momento adequado, aditivo de prazo ao contrato, considerando os dois primeiros fatores.

Quanto ao item 5: Uma cópia dos projetos foi anexada à presente documentação.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PROJ. SUMIDOURO
PROCESSO 39.001.23
RUP A. 5A FL. 825



CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO - RJ

CONTRATO Nº 060/2022/CPL

PROCESSOS Nº 2700/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - Menor Preço Global

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. n.º 072639271/PPF-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado à firma **ECONSTRUTR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.615.339/0001-16, com sede à R. Deputado Manoel de Souza Santos, 179 - Santa Fé - São José do Vale do Rio Preto - RJ, neste ato representado por Alessandro Pereira Gonçalves, RG n.º 10.863.419-7, inscrito no CPF sob o n.º 054.174.467-42, residente em São José do Vale do Rio Preto - RJ, doravante CONTRATADA, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 19/12/2022 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, Processo Administrativo nº 2700/2022, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO - RJ, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), que são partes integrantes deste Edital.

Parágrafo único - O Regime de Execução será por Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 3.235.039,99** (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento à firma contratada será efetuado por medição e documento comprovando o cumprimento das obrigações Contratuais, enviados pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos desta Prefeitura acompanhada de Nota Fiscal, para aprovação e liberação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a TOMADA DE PREÇOS 006/2022, e consequente contrato são oriundos da Prefeitura Municipal de Sumidouro;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 2700/22

RÚBRICA _____ FLS _____

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes Serviços Públicos- SMOTSP a qual nomeará por meio de portaria um arquiteto ou engenheiro civil, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da licitação, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital, Processo nº 2700/2022, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas, pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos aumento e diminuição da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sumidouro-RJ, 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ECONSTRUTORA CONSTRUTORES LTDA

A certificação eletrônica pode ser verificada em:
<http://www.pmfsumidouro-rj.gov.br/portal>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO Nº 3700/22
RUBRICA _____ FLS. 08



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Contabilidade
www.sumidouro.rj.gov.br

A Procuradoria,

Segue Relatório de Empenho com suas respectivas fontes.

Xênia Silva de Oliveira Rodrigues
Téc (em Contabilidade)
CRC-RJ 198033/O-2
Matr-11.04.3789

21/11/2023



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Relatório de Empenhos

01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte de: 00 a 99

Número de: 001180 a 001180

NTE >> 05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

MERO >> 001180

EMPENHO	DATA	CONTA	VALOR	ANULAÇÕES	PROCESSADO	PGTO. LÍQ.	CONS.+RET.EFE.	A PAGAR
01180	20/12/2022 (496)	1701.1236500211.033.4490.51.00-05	254.552,54	0,00	0,00	0,00	0,00	254.552,54
Especificação : CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO. TP 006/2022								
da Licitação/Pregão: 006/2022 N° do Processo: 006/2022 Data do Processo: 29/08/2022 N° do Contrato: 060/2022/CP Data do Contrato: 20/12/2022								
1		1.000 UN - CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO CONFORME PLANILHA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS						254.552,54
Total da Fonte:			254.552,54	0,00	0,00	0,00	0,00	254.552,54
Total do Número do Empenho:			254.552,54	0,00	0,00	0,00	0,00	254.552,54



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Relatório de Empenhos

01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte de: 00 a 99

Número de: 001180 a 001180

IPENHO	DATA	CONTA	VALOR	ANULAÇÕES	PROCESSADO	PGTO. LÍQ.	CONS.+RET.EFE.	A PAGAR
	1701		254.552,54	0,00	0,00	0,00	0,00	254.552,54
	TOTAIS DE FONTES							
	05		254.552,54	0,00	0,00	0,00	0,00	254.552,54
	TOTAIS DE NÚMERO DE EMPENHO							



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Relatório de Empenhos

01/01/2023 a 21/11/2023

Fonte de: 15000000 a 18990000

Número de: 000229 a 000231

NTE >> 15000000 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)
NERO >> 000230

IPENHO	DATA	CONTA	VALOR	ANULAÇÕES	PROCESSADO	PGTO. LÍQ.	CONS.+RET.EFE.	A PAGAR
00230	07/02/2023	(505) 1701.1236500211.033.4490.51.00-	1.300.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Especificação : CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO. TP 006/2022								
da Licitação/Pregão: 006/2022 N° do Processo: 006/2022 Data do Processo: 29/08/2022 N° do Contrato: 060/2022/CP Data do Contrato: 20/12/2022								
1		1,000 UN - CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO CONFORME PLANILHA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS	1.300.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total da Fonte:			1.300.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Relatório de Empenhos

01/01/2023 a 21/11/2023

Fonte de: 15000000 a 18990000

Número de: 000229 a 000231

NTE >> 15500000 Transferência do Salário-Educação

GERO >> 000231

IPENHO	DATA	CONTA	VALOR	ANULAÇÕES	PROCESSADO	PGTO.LÍQ.	CONS.+RET.EFE.	A PAGAR
00231	07/02/2023 (506)	1701.1236500211.033.4490.51.00-	1.200.000,00	0,00	240.004,70	214.430,09	25.574,61	959.995,30
peçificação : CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DO MUNICIPIO. TP 006/2022								
da Licitação/Pregão: 006/2022 N° do Processo: 006/2022 Data do Processo: 29/08/2022 N° do Contrato: 060/2022/CP Data do Contrato: 20/12/2022								
1	1.000 UN	- CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DO MUNICIPIO CONFORME PLANILHA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS	1.200.000,00	0,00	240.004,70	214.430,09	25.574,61	959.995,30
Total da Fonte:			1.200.000,00	0,00	240.004,70	214.430,09	25.574,61	959.995,30



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Relatório de Empenhos

01/01/2023 a 21/11/2023
Fonte de: 15000000 a 18990000
Número de: 000229 a 000231

NTE >> 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
NERO >> 000229

IPENHO	DATA	CONTA	VALOR	ANULAÇÕES	PROCESSADO	PGTO. LÍQ.	CONS.+RET.EFE.	A PAGAR
00229	07/02/2023	(696) 1701.1236500211.033.4490.51.00-	480.487,45	286.730,00	0,00	0,00	0,00	193.757,45
Especificação : CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO. TP 006/2022								
da Licitação/Pregão: 006/2022 N° do Processo: 006/2022 Data do Contrato: 060/2022/CP Data do Contrato: 20/12/2022								
1	1,000 UN	- CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO CONFORME PLANILHA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS	480.487,45					480.487,45
Total da Fonte:			480.487,45	286.730,00	0,00	0,00	0,00	193.757,45
Total do Número do Empenho:			2.980.487,45	1.536.730,00	240.004,70	214.430,09	25.574,61	1.203.752,75



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Relatório de Empenhos

01/01/2023 a 21/11/2023

Fonte de: 15000000 a 18990000

Número de: 000229 a 000231

IPENHO	DATA	CONTA	VALOR	ANULAÇÕES	PROCESSADO	PGTO. LÍQ.	CONS.+RET.EFE.	A PAGAR
	1701		2.980.487,45	1.536.730,00	240.004,70	214.430,09	25.574,61	1.203.752,75
TOTAIS DE FONTES								
	15000000		1.300.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	15500000		1.200.000,00	0,00	240.004,70	214.430,09	25.574,61	959.995,30
	15730000		480.487,45	286.730,00	0,00	0,00	0,00	193.757,45
TOTAIS DE NÚMERO DE EMPENHO								